



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015 - Morrinhos, 16 de janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Morrinhos, etc.

CONSIDERANDO o que determina o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 430, de 25 de setembro de 2012, que fixou o valor dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016 e o Parágrafo Único do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2014; **IN VERBIS: "Parágrafo Único** – A redução dos subsídios, conforme os valores acima estabelecidos deverá ser revista, igualmente por decreto do Presidente da Câmara, em janeiro de 2015, quando houver a possibilidade de recomposição ou readequação dos subsídios podendo chegar até o limite estabelecidos na Lei nº 430/2012, caso haja alteração, no valor do duodécimo, obedecido o percentual estabelecido na Constituição Federal."

CONSIDERANDO, que o repasse do Duodécimo passou de R\$ 107.937,51 (cento e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 119.278,20 (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), representado um aumento de 9,5% (nove vírgula cinco por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Os subsídios do **Presidente da Câmara Municipal** passa de **R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)** para **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** e dos **Vereadores** passa de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para **R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)** atendendo assim, o que estabelece a Lei Municipal nº 430, de 25 de setembro de 2012, que fixou o valor dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016, em obediência ao que determina o art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias contidas no Decreto Legislativo nº 001/2014, de 16 de janeiro de 2014, permanecendo inalteradas as demais disposições e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2015.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE, em 16 de janeiro de 2015.

José Marcelo Marques
JOSE MARCELO MARQUES

Presidente

Francisco Régis Carvalho
FRANCISCO RÉGIS CARVALHO

Vice-Presidente

Carlos Alberto de Vasconcelos
CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS

1º Secretário

José Amaro de Souza
JOSE AMARO DE SOUZA

2º Secretário